# LEI COMPLEMENTAR Nº. 45, DE 18 DE JULHO DE 2023

ALTERA O CAPUT DOS ARTS. 2º E 4º DA LEI Nº 33, DE 24 DE MARÇO DE 2.022, QUE *"CRIA E DESCREVE CARGO EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AOS PROGRAMAS GERAÇÃO ESPORTE E AO PROGRAMA PROVENIENTE DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal de Coração de Jesus-MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do artigo 2º da Lei Complementar nº. 33, de 24 de março de 2022 para a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 2º.*** *O cargo criado de educador físico para atender ao Programa Geração de Esporte, estabelecido pelo convênio 1481001243/2021 será remunerado no valor bruto de R$1.643,39 (um mil, seiscentos e quarenta três reais e trinta e nove centavos) e terá as seguintes atribuições:*

**Art. 2º** O caput do artigo 4º da Lei Complementar nº. 33, de 24 de março de 2022 para a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 4º.*** *O cargo criado de educador físico para atender ao Programa Incentivo ao esporte , estabelecido pelo convênio 1481000807/2021 será remunerado no valor bruto de R$1.975,11 (Um mil, novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos) e terá as seguintes atribuições:*

**Art. 3º** O caput do artigo 3º da Lei Complementar nº. 33, de 24 de março de 2022 para a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 3º*** *As vagas criadas para estagiário de educador físico serão remuneradas no valor de R$ 546,68 (quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) e terá como atribuição auxiliar e complementar o educador físico nas suas atribuições.*

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 18 de julho de 2023.

**ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS**
**Prefeito Municipal**

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período:
De 18 / 07 / 2023 a 18 / 08 / 2023

Responsável pela publicação